

Bruxelas, 5 de maio de 2023
(OR. en)

8696/23

**Dossiê interinstitucional:
2021/0241(COD)**

EF 118
ECOFIN 373
DROIPEN 58
ENFOPOL 197
CT 76
FISC 69
COTER 77
CODEC 696

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	PROJETO DE REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo às informações que acompanham as transferências de fundos e de determinados criptoativos e que altera a Diretiva (UE) 2015/849 (reformulação) (Primeira leitura) - Adoção do ato legislativo

1. Em 22 de julho de 2021, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 114.º do TFUE.
2. O Banco Central Europeu emitiu parecer em 30 de novembro de 2021².
3. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 8 de dezembro de 2021³.

¹ 10290/21 + REV 1 ADD 1-4.

² JO C 68 de 9.2.2022, p. 2.

³ JO C 152 de 6.4.2022, p. 89.

4. Em 20 de abril de 2023, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁴.
5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE- CONS 53/22.
6. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁴ 8351/23.